

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2016**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 08/03/2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria, objetivando a construção de um Plano de Negócios e de um Plano de Ação, e sua implementação, para reestruturar, reativar e alavancar a carteira de crédito imobiliário do Banpará, conforme condições, especificações, exigências e obrigações estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

**1.3 A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE,**

**QUANDO CABÍVEIS E OBRIGATÓRIOS, DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

<b>2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE</b>
---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS**

<b>3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>
-----------------------------------

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) no horário de 9h às 16h.

**3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

<b>4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>
---

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

<b>5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
---

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.3.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.3.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

### **5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

**6.3** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h (Horário de Brasília) do dia 08/03/2016** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

**7.2** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**7.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

**7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ABAIXO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL E OBSERVANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 3 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** **Preço global do SERVIÇO** de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL, CONTENDO O PREÇO POR SERVIÇO E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PELA PRESTAÇÃO DE TODO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS (DOS SERVIÇOS), COMO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

**e) Apresentar declaração de concordância de que não terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.**

**f)** Atender todas as especificações, condições e obrigações exigidas no termo de referência e anexos.

**g)** Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 08/03/2016** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

**8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (observar modelo de proposta contida no anexo II deste edital)**.

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES**

**AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS (POR SERVIÇO), COMO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

**10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.4.1.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.4.1.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.1.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.4.1.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.7** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

**10.10** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.11** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.13** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.**

**11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante **do Anexo IV deste Edital**.

**12.1.3** Para comprovar a expertise necessária ao desenvolvimento e entregas da consultoria, a empresa deverá, necessariamente, apresentar declaração(ões) própria(s) (anexo II), e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição(ões) financeira(s), comprovando ter realizado

**treinamento e condução em elaboração de plano de negócios para implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário em Instituição Financeira.**

**12.1.4 Declaração de que dispõe ou disporá dos profissionais, Equipe-Chave, com as qualificações técnicas e requisitos mínimos, enumerados no item 4 e seus subitens do Termo de Referência deste edital e nos prazos estabelecidos, declarando inclusive que, os profissionais indicados possuem vínculos com a empresa de acordo com o item 4.6 do Termo de Referência, anexo I deste edital, cujas exigências serão comprovadas no momento de Habilitação.**

**12.1.4.1 O Banpará se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas à formação acadêmica e experiência profissional.**

**12.1.5 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

### 12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um ( $>1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

**12.2** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados **via anexo no sistema comprasnet**, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

**12.3** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para**

**habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II)**, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.3.1** A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir, no sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet, VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VIII**).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

**15.5.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VIII deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;

- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) **Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.**
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

**15.6.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**15.7.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- j) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- k) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- l) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste edital;
- m) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- n) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;

- o) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- p) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- q) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- r) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- t) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- w) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

#### 16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- c) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- d) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (VIII).

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

**17.1.** Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**18.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1 Além da observância das regras contidas no item 13 do termo de referência, o BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas a prestação do serviço, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.**

**19.2** Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou falhas.

**19.3** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1 O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no item 11 e seus subitens contidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/**CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato, anexo deste edital.

**21.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.

**21.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações **CONTRATADAS** admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** A empresa Adjudicatária, como condição prévia à assinatura do contrato, deverá apresentar **Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

## **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro** da **Cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**26.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**26.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**26.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.19.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**26.19.1** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**26.20.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 24 de Fevereiro de 2016.

**Pregoeira**  
**Márcia Teixeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
SUPRO****TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO, REATIVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO NO BANPARÁ, E IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE OUTRAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS DE APLICAÇÃO DIRETA DOS RECURSOS CAPTADOS EM CONTA POUPANÇA - EM ATENDIMENTO À AMPLA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO E AO CUMPRIMENTO DAS EXIGIBILIDADES DISCIPLINADAS PELA RESOLUÇÃO CMN 3.932, DE 16/12/2010 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Projeto SUPRO Nº 0101/2015 – Processo Nº 1458/2015

## **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O Banco do Estado do Pará S.A. (Banpará), sociedade de economia mista do Estado do Pará, organizado sob a forma de banco múltiplo, foi constituído pela Lei Estadual n. 1.819, de 30/11/1959, atuando na carteira comercial e de desenvolvimento, funcionando como Banco Oficial do Estado do Pará (art. 42 da Constituição do Estado do Pará). É autorizado pelo Banco Central do Brasil, a criar e estabelecer carteira de crédito imobiliário, com operações no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI).

1.2. Assim, compreendendo as demandas de financiamento imobiliário no Estado do Pará e em rigoroso cumprimento da legislação relativa ao SFH e SFI e as normas legais no atendimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores), é fundamental a adoção de medidas objetivando reestruturar, reativar e desenvolver a carteira imobiliária do Banpará e o processo de originação e concessão do crédito imobiliário, ampliando o composto de marketing (produto, preço, ponto e promoção), com base nas modernas práticas adotadas pelo mercado financeiro.

1.3. Igualmente, torna-se basal permitir a inovação de métodos e processos, aproveitando vantagens competitivas, inclusive para mitigar fragilidades; com incremento de captação de recursos, quer por meio da poupança ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ou ainda em articulação com programas governamentais de incentivo à casa própria, quer na utilização de instrumentos financeiros (tais como a Letra de Crédito Imobiliário, Certificado de Recebíveis Imobiliários e Fundos de Investimento Imobiliário), com o objetivo de estabelecer produtos e serviços imobiliários de forma atrativa e competitiva no mercado bancário.

1.4. Objetiva-se, portanto, a contratação de serviços de consultoria especializada para reestruturar, reativar e desenvolver a carteira imobiliária do Banpará, a partir da elaboração de um Plano de Negócios e de um Plano de Ação. Tais documentos devem conter o diagnóstico e planejamento estratégico a ser implementado (de acordo com cronograma definido neste TR), identificando e indicando, também, outras opções estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado de aplicação direta dos recursos captados em Conta Poupança e em atendimento à ampla legislação vigente sobre o Financiamento Imobiliário e ao cumprimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação da empresa de consultoria especializada em implantação e/ou reativação de carteira imobiliária no âmbito de instituição financeira, para reestruturar, reativar e desenvolver a carteira de crédito imobiliário do Banpará, através da construção de um Plano de Negócios e de um Plano de Ação, e sua implementação, dentro do cronograma especificado neste documento, assim como, também, para identificar e indicar outras opções estratégicas e as melhores práticas de mercado de aplicação direta dos recursos captados em Conta Poupança, em atendimento à ampla legislação vigente sobre o Financiamento Imobiliário e ao cumprimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

Ressaltamos ser fundamental e decisivo, para o sucesso da prestação do serviço, que a consultoria CONTRATADA possua expertise em crédito imobiliário, mercado imobiliário, implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário em instituição financeira, e considere as especificidades do Banpará enquanto Banco regional, as definições do Planejamento Estratégico do Banco e o cenário mercadológico nacional e estadual.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerada a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e cuja **PROPOSTA, DECLARAÇÕES e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Termo e seus anexos.

3.2. A contratação se dará através de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** e no regime de empreitada por preço global.

3.3. O tipo de licitação foi definido conforme preceitua o artigo 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, com objeto definido de forma objetiva nos termos deste instrumento.

### **4. PERFIL DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE CONTRATADA**

4.1. Para comprovar a expertise necessária ao desenvolvimento e entregas da consultoria, a empresa deverá, necessariamente, apresentar declaração(ões) própria(s) (anexo II), e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição(ões) financeira(s), comprovando ter realizado treinamento e condução em elaboração de plano de negócios para implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário em Instituição Financeira.

4.2. A Equipe-Chave da empresa deverá ser composta por profissionais com os seguintes requisitos mínimos:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Chefe da Equipe com conhecimento técnico e experiência prática comprovada em elaboração de Plano Estratégico e implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário em Instituição Financeira.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação acadêmica de nível superior.</li> <li>- Experiência comprovada em implantação de carteira de crédito imobiliário, com elaboração de Plano Estratégico em pelo menos 01 (uma) instituição financeira pública ou privada.</li> <li>- Experiência em condução de treinamento em crédito imobiliário.</li> <li>- Cursos em Planejamento Estratégico, Metodologia Balanced Scorecard – BSC, Construção de Cenários Prospectivos e/ou outros, diretamente relacionados ao objeto da licitação.</li> </ul>
Profissional(is) com conhecimento técnico e experiência prática comprovada em elaboração de Plano Estratégico e implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário em Instituição Financeira.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação acadêmica de nível superior.</li> <li>- Experiência comprovada em elaboração de Plano Estratégico para implantação de carteira de crédito imobiliário em pelo menos 01 (uma) instituição financeira pública ou privada.</li> <li>- Cursos em Planejamento Estratégico diretamente relacionados ao objeto da licitação.</li> </ul>

4.3. A capacidade técnica da empresa, relacionada ao objeto da consultoria, deverá ser comprovada na etapa da habilitação:

- 4.3.1 De acordo com as atividades econômicas registradas no código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, em consonância com o objeto da licitação;
- 4.3.2 De acordo com a Declaração de Prestação de Consultoria em Implantação de Carteira de Crédito Imobiliário (minuta anexo IX), e
- 4.3.3 De acordo com, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por instituição financeira, comprovando atuação direta na implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário na instituição financeira (conforme exigido na minuta anexo IX).

4.4. A formação acadêmica e a capacidade técnica dos profissionais deverá ser comprovada na etapa da habilitação, mediante a entrega de cópia autenticada:

- 4.4.1. Do diploma de conclusão do ensino superior, com registro no MEC, e/ou certificado e, no caso de certificado, neste deve constar a declaração explícita de conclusão do curso, com aprovação;
- 4.4.2. Do atestado de implantação de carteira de crédito imobiliário, emitido por instituição financeira pública ou privada;
- 4.4.3. Do certificado de condução de treinamento em crédito imobiliário.
- 4.4.4. Do(s) certificado(s) de Curso(s) em Planejamento Estratégico, Metodologia Balanced Scorecard – BSC, Construção de Cenários Prospectivos e/ou outros, diretamente relacionados ao objeto da licitação.

4.5. A capacidade técnica e a experiência da empresa, como também de seus profissionais, deverão ser declaradas e comprovadas na etapa da habilitação, logo após a etapa do lance, mediante a entrega de declaração(ões), certificados, diplomas atestados emitidos por instituições de qualificação e por instituições financeiras contratantes dos serviços prestados em implantação e/ou reativação de carteira de crédito imobiliário. Caso a empresa não apresente os referidos documentos, estará automaticamente eliminada do processo licitatório.

4.6 O vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços mantido entre a equipe técnica e a empresa deverá ser declarado e comprovado na fase da habilitação.

4.7 O Banpará se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas relativas à formação acadêmica e experiência profissional.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ATIVIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O projeto será faseado em quatro etapas, abaixo indicadas:

### **ETAPA 1 – ABERTURA – PLANO DE TRABALHO e PLANO DE NEGÓCIOS.**

**Passo 1 – Plano de Trabalho** – apresentação e validação. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião de abertura do projeto, um Plano de Trabalho detalhado, contendo a metodologia a ser utilizada na elaboração de cada produto/serviço, assim como a fundamentação (fática, teórica e legislativa) a ser utilizada, com formatos, prazos e responsáveis técnicos. O Plano de Trabalho será avaliado, considerando os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Adequação da Metodologia de Trabalho: A CONTRATADA deverá explicar sua compreensão do escopo do trabalho e a metodologia que irá adotar para executar as atividades e obter os resultados esperados. Deverá destacar também os riscos do projeto e as medidas a serem implantadas, com a finalidade de mitigar tais riscos. Além disto, deverá explicitar a adequação da metodologia na busca dos resultados esperados.
- b) Adequação da Fundamentação Fática, Teórica e Legislativa: A CONTRATADA deverá explicar a fundamentação teórica da metodologia a ser empregada, citando, sempre que possível, as fontes de conhecimento utilizadas. Além disto, deverá explicitar a adequação desta fundamentação na busca dos resultados esperados.
- c) Adequação do Plano de Trabalho: a CONTRATADA deverá propor as atividades principais dos serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e comprometer-se com as datas de entrega dos produtos, definidas pelo CONTRATANTE. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando uma compreensão do Termo de Referência e a habilidade para traduzi-lo em um plano de trabalho factível. Aqui deverá ser incluída uma lista dos documentos finais, incluindo relatórios, planos, dados e tabelas que deverão ser apresentadas com o produto final. O Plano de Trabalho deverá ser coerente com a descrição das atividades e produtos. O Plano de Trabalho deverá ser validado pelo CONTRATANTE.

**Passo 2 – Plano de Negócios** – Após análises e estudos, a CONTRATADA deverá apresentar uma avaliação dos ambientes interno e externo quanto à reimplantação da carteira imobiliária, as práticas adotadas no mercado, as projeções financeiras, os indicadores de viabilidade da reestruturação da carteira imobiliária e das opções de aplicações dos recursos para o cumprimento da exigibilidade da poupança, os riscos do negócio, dentre outros fatores, detalhados a seguir. Ressalte-se a necessária atenção de casamento das operações imobiliárias propostas com os recursos e operações financeiras necessárias a manter a sustentabilidade da carteira, evitando descasamentos entre o negócio e a tesouraria bancária.

**Passo 3 – Validação do Plano de Negócios** – A etapa 1 se encerrará com a validação do Plano de Negócios pelo CONTRATANTE.

**ETAPA 2 – PLANO DE AÇÃO** – Tendo como base o Plano de Negócios e demais documentos relevantes, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ação ao CONTRATANTE, detalhando o projeto, considerando o envolvimento das áreas do Banpará nas etapas futuras.

Dentro do Plano de Ação, a CONTRATADA deverá incluir um programa de treinamento e capacitação para 30 profissionais indicados pelo CONTRATANTE, a ser implementado na etapa da execução pela CONTRATADA. Todos os custos de logística, pessoal e deslocamento do treinamento serão arcados pela CONTRATADA.

**ETAPA 3 – ESCOPO E DECISÃO DO BANPARÁ** – O Plano de Negócios e o Plano de Ação irão compor o Escopo que será levado à Decisão do Banpará nesta etapa 3.

**ETAPA 4 – EXECUÇÃO** – A etapa 4 será a execução do projeto com a efetiva reativação da carteira imobiliária do Banpará, incluindo treinamento e capacitação de 30 profissionais indicados pelo CONTRATANTE.

Assim, os produtos, as etapas, as respectivas atividades e as entregas que a empresa CONTRATADA executará, ao longo da consultoria (podendo, em alguns momentos, serem superpostas), encontram-se a seguir discriminadas:

<b>ETAPA</b>	<b>PASSO / ENTREGA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>AÇÕES</b>
ETAPA 1  Abertura Plano de Trabalho e Plano de Negócios	Passo 01  Abertura e apresentação do Plano de Trabalho.  Reunião de abertura do projeto com a equipe do CONTRATANTE responsável pela construção do planejamento e das operações para apresentação do Plano de Trabalho da consultoria.	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.	Na reunião de abertura, a CONTRATADA: a) Apresentará o Plano de Trabalho contendo as etapas, os objetivos e as entregas do projeto, de acordo com as expectativas do CONTRATANTE estabelecidas neste TR; b) Realizará esclarecimentos sobre o plano de trabalho, a metodologia e entregas do projeto, incluindo formatos, prazos e responsáveis; c) Discutirá e formalizará junto ao Contratante eventual solicitação de informação ou suporte necessário para a execução do projeto; d) Acordará sobre os protocolos de revisão e monitoramento do progresso do projeto; e) Identificará dados e pesquisas relevantes sobre o mercado (crescimento, inadimplência, consumidor, amortização, negociação de dívida, moldes de produtos, sistemas operacionais, formas de adesão e cancelamento,

			<p>liberação de crédito, análise de crédito e tendências) tais informações devem ser conflitadas e comparadas ao know-how do Banpará para que possam ser integradas ao projeto como subsídio à construção do Plano de Negócios e do Plano de Ação;</p> <p>f) Apresentará cases de sucesso no setor bancário;</p> <p>g) Definirá cronograma detalhado, em nível de macro atividade, tarefa e datas para cada um dos envolvidos na construção do planejamento;</p> <p>h) Apresentará o(s) responsável(is) pela execução de cada tarefa;</p> <p>i) Exibirá os recursos necessários para a execução de cada atividade;</p> <p>j) Definirá a forma de entrega de cada uma das atividades, sendo que os formatos dos arquivos deverão estar, preferencialmente ou com acesso compatível aos programas: Microsoft Power Point, quando for apresentação; Microsoft Word quando for arquivo para impressão que não seja apresentação; e Excel, quando se tratar de informações planilhadas. Os demais formatos, considerados necessários para construção das entregas, deverão ser avaliadas pela CONTRATADA.</p> <p>O passo 1 deverá ser concluído com a validação do Plano de Trabalho da CONTRATADA pela equipe do CONTRATANTE.</p>
	Passo 02	Até 90	

<p>Apresentação do Plano de Negócios</p> <p>Análise de ambiente interno e externo, com apresentação de Plano de Negócios Preliminar.</p>	<p>(noventa) dias úteis, a contar da finalização do passo 01.</p>	<p>No passo 02 da etapa 1, a CONTRATADA apresentará uma detalhada análise do ambiente interno do Banco, assim como uma ampla avaliação conjuntural, considerando as práticas adotadas no mercado, apresentando, ao final dessa etapa um Plano de Negócios preliminar que atenda à legislação vigente sobre o Sistema Financeiro de Habitação - SFH e o Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, assim como ao cumprimento da exigibilidade da poupança Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e captação de recursos através de outros ativos financeiros. Para tanto, a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Fará a análise do Mercado (Histórico do produto no Brasil; fundamentos da economia, legislações, contabilidade, concorrência, riscos, análise das forças de mercado, análise do ciclo de vida do negócio e análise da Matriz BCG);</li><li>b) Fará a projeção financeira com horizonte temporal de, no mínimo, 50 anos, além das proposições sobre suporte financeiro e funding para atendimento à implantação, e manutenção com crescimento, da carteira imobiliária do Banpará;</li><li>c) Apresentará os indicadores de viabilidade da estruturação da carteira imobiliária do Banpará e das opções de aplicações dos recursos para o</li></ul>
--	---	--

cumprimento da exigibilidade da poupança, tais como: funding, construção de cenários, lucratividade, rentabilidade, prazo de retorno dos investimentos e ponto de equilíbrio. Deverá indicar, também, outras operações financeiras objetivando a captação de recursos para manter a sustentabilidade da carteira imobiliária.

- d) Efetuará pesquisas internas, utilizando-se de informações prestadas pelo Contratante, com objetivo de conhecer e diagnosticar modelagem de negócios (produtos e serviços) imobiliários para o cumprimento da exigibilidade da poupança no Banpará;
- e) Conhecerá os clientes (internos e externos) do Banpará, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a construção de um modelo de plano baseado nas necessidades e desejos dos stakeholders;
- f) Realizará levantamentos e pesquisas externas, utilizando-se de fontes doutrinárias científicas, legislativas, mercadológicas (com análise de dados de outras instituições financeiras concorrentes e/ou de semelhante porte do CONTRATANTE), tanto relativamente ao Sistema Financeiro da Habitação quanto ao

- Sistema de Financiamento Imobiliário;
- g) Proporá estratégias (aplicação direta dos recursos, fatores críticos de sucesso, posicionamento de mercado, publico alvo, composto de marketing, plano de treinamento e capacitação para a força de venda e retaguarda, limites de crédito, garantias exigidas);
  - h) Desenvolverá mecanismo próprio para realizar as projeções financeiras do negócio de crédito imobiliário, do diagnóstico e do plano de negócios;
  - i) Elaborará fluxograma baseado nas melhores práticas de análise de crédito imobiliário, liberação, cancelamento, renegociação, acompanhamento e controle de inadimplência utilizado no mercado;
  - j) Apresentará modelos de Instrumentos contratuais de adesão, cancelamento, renegociação, confissão de dívida e outros instrumentos jurídicos utilizados por Instituições Financeiras marcadamente atuantes no SFH e SFI;
  - k) Apontará os riscos do negócio e respectivas propostas de mitigações, através de sugestões baseadas na prática do mercado bancário;
  - l) Mensurará o tíquete médio dos clientes do Banpará e

- quantificará os clientes potenciais de consumo dos produtos da carteira imobiliária;
- m) Identificará os ambientes do negócio imobiliário, diagnosticando, indicando e estruturando opções de aplicação direta (produtos e serviços imobiliários) dos recursos captados em Conta Poupança, com atendimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.
- n) Apontará a necessária estrutura operacional (física, logística e de pessoal, o modelo do negócio, o modelo da operação, inclusive financeira; alternativas de TI, modelos de sistemas, relatórios e roteiros contábeis, alternativas de análises periódicas e complementares para adequar os produtos às novas exigências do mercado);
- o) Apontará a necessária estrutura financeira (volume de propostas e contratações por produtos em três cenários: conservador, moderado e agressivo, precificação, taxas de juros, tarifas e custo de captação, suporte financeiro, funding, custo de capital, aplicação de metodologia de avaliação de

desempenho do negócio, mensuração dos impactos no índice de Basiléia, provisão para créditos de liquidação duvidosa e perda esperada, demonstração de resultados, fluxo de caixa, cálculo do valor presente líquido, taxa interna de retorno, testes de sensibilidade, elaboração de mapas obrigatórios destinados ao BACEN).

p) Tendo o conhecimento sobre o Banco e o Mercado, realizará a avaliação estratégica objetivando apontar os pontos fortes e fracos do CONTRATANTE, a fim de otimizar os riscos e o desempenho do negócio, indicando, inclusive as necessárias certificações para o trabalho com o crédito imobiliário e com o financiamento imobiliário.

q) Ao final da etapa, elaborará e apresentará preliminarmente os resultados ao CONTRATANTE, com vistas à homologação ou sugestão de ajustes, correções ou aperfeiçoamentos.

A conclusão da ETAPA 02, em no máximo 90 (noventa) dias após a finalização do passo 01, ocorrerá com a entrega de Plano de Negócios, em versão preliminar, contendo o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para

			implantação, manutenção e desenvolvimento da carteira imobiliária e seus produtos.
	<p>Passo 03</p> <p>Validação do Plano de Negócios.</p>	<p>30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar.</p>	<p>Finalizado o passo 02, após apresentação e discussão do Plano de Negócios em versão preliminar, a equipe responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias para avaliar o produto e formular as observações e recomendações, com objetivo de ratificar ou ajustar o Plano, de acordo com a necessidade do Banpará. Durante esse tempo, a CONTRATADA irá começar a elaborar o Plano de Ação a ser apresentado e validado em etapa seguinte.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as retificações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a validação inicial.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar, devidamente validado pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>
<p>ETAPA 02</p> <p>Plano de Ação</p>	<p>Passo 01</p> <p>Apresentação e validação do Plano de Ação.</p>	<p>Até 20 (vinte) dias após a validação do Plano de Negócios.</p>	<p>Após validado, o Plano de Negócios norteará a elaboração do Plano de Ação a ser apresentado e validado em Kikcoff de Planejamento envolvendo todas as áreas do Banpará que estiverem direta ou indiretamente</p>

relacionadas ao projeto, já identificadas no Plano de Negócios. Para tanto, o Plano de Ação deverá conter um sumário executivo com as macroações para cada solução indicada no Plano de Negócios, de modo que fiquem absoluta e claramente indicadas necessidades de pessoas, prazos e todos os recursos para a operacionalização do Plano de Negócios, com a efetiva reativação da carteira imobiliária do Banpará,

O Plano de Ação deverá conter um item específico referente ao treinamento da equipe Banpará, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

O referido treinamento deverá ser ministrado nas dependências físicas do Banpará, com carga mínima de 40 horas, para um público alvo de 30 profissionais a serem indicados pelo CONTRATANTE.

O conteúdo programático do treinamento deverá estar inteiramente vinculado aos conhecimentos trabalhados durante a consultoria, relevantes para a reativação da carteira de crédito do Banpará, e para as definições estratégicas quanto às opções de aplicação direta dos recursos captados em Conta Poupança e em atendimento à ampla legislação vigente sobre o Financiamento Imobiliário e ao cumprimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas. O conteúdo

			<p>programático deverá ser apresentado com antecedência e validado pela equipe técnica do CONTRATANTE.</p> <p>O referido treinamento deverá ocorrer na etapa 04 - Execução.</p> <p>A conclusão da ETAPA 02 ocorrerá com a validação do Plano de Ação pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>
<p>ETAPA 03</p> <p>Composição do Escopo e Decisão do Banpará.</p>	<p>Passo 1</p> <p>Apresentação do escopo (Plano de Negócios e Plano de Ação) à Diretoria e áreas do Banpará.</p>	<p>Até vinte (20) dias após a validação do Plano de Ação.</p>	<p>Concluída a etapa 02 em até, no máximo, 5 (cinco) dias será realizada reunião de apresentação para a Diretoria e áreas do CONTRATANTE a fim de apresentar o escopo do projeto composto pelo Plano de Negócios e pelo Plano de Ação validados, incluindo o diagnóstico realizado e a proposta de reestruturação da carteira imobiliária e seus produtos e serviços, assim como as indicações de cumprimento da exigibilidade da poupança, de acordo com as percepções da CONTRATADA. Todos os materiais que servirão de subsídio para a reunião com a Diretoria e áreas deverão ser validados com a equipe responsável do CONTRATANTE. A reunião deverá promover discussões e apresentar sugestões e soluções, com mesas de debate entre os membros da equipe da CONTRATADA e CONTRATANTE.</p> <p>Os resultados produzidos na reunião deverão ser organizados</p>

			<p>e documentados, objetivando a validação final dos Planos de Negócios e Ação ou sugestão de ajustes, correções e/ou aperfeiçoamentos baseados nas diretrizes de atuação de curto, médio e longo prazo, revisão do mapa e indicadores estratégicos, definição de metas de longo prazo e priorização do portfólio de produtos e serviços.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, correções ou aperfeiçoamentos, a CONTRATADA deverá efetuar as retificações necessárias no prazo de 7 (sete) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias para homologação final.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá com a validação final do Plano de Negócios, em versão definitiva, contendo, inclusive, o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para iniciar a efetiva reestruturação da carteira imobiliária do Banpará, com a efetiva implantação da carteira de crédito e dos produtos e serviços, com a indicação das opções para o cumprimento das determinações legais quanto à exigibilidade da poupança, com homologação pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>
ETAPA 04	Passo 1		
Execução.	Reestruturação da carteira imobiliária do Banpará e	Até 5 (cinco) meses após o voto da	A consultoria CONTRATADA deverá coordenar, orientando a área de projetos e área gestora do produto, a efetiva implementação

	Treinamento de 30 profissionais indicados pelo CONTRATANTE.	Diretoria.	<p>do Plano de Negócios e do Plano de Ação, de modo a reativar e desenvolver a carteira imobiliária do Banpará, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário, assim como também deverá coordenar, orientando a área de projetos e área gestora no sentido das definições estratégicas quanto às opções de aplicação direta dos recursos captados em Conta Poupança e em atendimento à ampla legislação vigente sobre o Financiamento Imobiliário e ao cumprimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.</p> <p>A consultoria contratada deverá executar um programa de treinamento e capacitação de 30 profissionais indicados pelo CONTRATANTE, elaborado pela CONTRATADA, para preparar a área gestora e áreas envolvidas no crédito imobiliário. Todos os custos de logística, pessoal e deslocamentos serão arcados pela CONTRATADA.</p> <p>O referido treinamento deverá ser ministrado nas dependências físicas do Banpará, com carga mínima de 40 horas, para um público alvo de 30 profissionais a serem indicados pelo CONTRATANTE.</p> <p>A etapa 04 estará concluída:</p> <p>a) Com a carteira imobiliária reativada, em todos os seus aspectos, com os profissionais treinados e</p>
--	---	------------	--

			<p>capacitados, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário, de acordo com o Planejamento Estratégico do Banpará, tendo a área gestora conhecimento efetivo das práticas adotadas no mercado de crédito imobiliário, com possibilidade de desenvolvimento de soluções otimizadas, modernas; tornando o Banco mais competitivo, capaz de agregar valor aos produtos e serviços, imprimindo-lhes maior qualidade e eficiência;</p> <p>b) Com a área gestora e áreas envolvidas suficientemente capacitadas para tomada de decisões quanto às definições estratégicas de aplicação direta dos recursos captados em Conta Poupança e em atendimento à ampla legislação vigente sobre o Financiamento Imobiliário e ao cumprimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.</p>
	<p>Passo 2</p> <p>Reunião de encerramento</p>	<p>Até 10 (dez) dias.</p>	<p>A reunião de encerramento terá um caráter avaliativo do processo de reimplantação da carteira de crédito imobiliário, das perspectivas para o produto, assim como deverá apontar, ao CONTRATANTE, os indicativos para o desenvolvimento,</p>

			<p>crescimento e expansão da carteira.</p> <p>A reunião de encerramento deverá ocorrer em até cinco meses e 10 (dez) dias após o voto da Diretoria.</p> <p>Todos os produtos imprimíveis deverão ser entregues no formato definido pelas partes, e em formato PDF, contendo, além das informações descritas nas apresentações utilizadas para discussão e validação das análises e recomendações, o detalhamento do racional e da modelagem utilizada no produto em particular, de modo a permitir a reprodução dos passos intermediários de construção da metodologia para posterior análise e/ou evolução a ser desenvolvida pelo BANPARÁ.</p>
--	--	--	--

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

6.1. O serviço de consultoria deverá conduzir o processo de reativação da carteira de crédito imobiliário do Banpará, identificar produtos e serviços imobiliários, de acordo com o Planejamento Estratégico do Banpará, com conhecimento efetivo das práticas adotadas no mercado de crédito e financiamento imobiliário, com possibilidade de desenvolvimento de soluções otimizadas e modernas; tornando o Banco mais competitivo, capaz de agregar valor aos produtos e serviços, imprimindo-lhes maior qualidade e eficiência, além de indicar outras opções para o cumprimento da exigibilidade da poupança.

6.2. Simultaneamente, o Banco buscará consolidar sua cadeia de valor, de forma a internalizar conhecimentos e expertise suficientes para desenvolver seus negócios.

6.3. Com a realização das atividades descritas neste Termo de Referência e a partir da entrega do escopo, contendo o Plano de Negócios e o Plano de Ação (incluindo todos os aspectos de TI, sistemas, logística, estrutura, pessoal, projeções financeiras, direcionamento de mercado e outros), assim como a sua correta implantação, espera-se obter os seguintes resultados:

- a) Reimplantação da carteria de crédito imobiliário, com identificação e planilhamento dos possíveis produtos e serviços imobiliários bancários, assim como outras formas de financiamento;
- b) Proposta de entendimento completo do negócio e suas oportunidades, incluindo o mercado financeiro e bancário, com análise do diagnóstico e da indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para implantação, manutenção e desenvolvimento dos produtos resultantes do Plano de Negócios;
- c) Desenvolvimento de ações, a partir do Plano de Negócios, para aumentar, sustentavelmente, o volume transacionado na carteira de crédito imobiliário do Banpará;
- d) Opções estratégicas, quer a curto, médio ou longo prazo, de aplicação dos recursos captados na poupança para produtos e serviços imobiliários, com atendimento dos requisitos e condições previstos na Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 e alterações posteriores e legislações complementares, assim como utilização de outros produtos financeiros capazes de sustentar as operações imobiliárias, objetivando a captação de recursos e evitando descasamentos.

## **7. METODOLOGIA DE TRABALHO**

7.1. Tendo como foco os resultados descritos neste Termo de Referência, a metodologia de trabalho a ser adotada deverá considerar: os trabalhos já desenvolvidos na área imobiliária; a prática do mercado bancário e imobiliário; toda a legislação e regulamentação do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário, assim como normativas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil; as ferramentas tecnológicas de possível uso na gestão e controle dos produtos e serviços identificados; os recursos disponíveis, tais quais os financeiros e a estrutura de pessoal do Banco; indicações de possibilidade de captação de recursos no mercado financeiro e imobiliário; indicações de possibilidade de terceirização de serviços acessórios para comercialização dos produtos e serviços imobiliários.

7.2. Todo o processo de desenvolvimento dos trabalhos deverá ser documentado. As reuniões deverão ser formalmente agendadas e seus resultados registrados em atas e em gravações de áudio, sob a responsabilidade e guarda do CONTRATANTE, sendo devidamente assinadas, também, pela CONTRATADA.

7.3. Toda a documentação do projeto deverá ser redigida em língua portuguesa.

7.4. Caso a CONTRATADA venha a utilizar, para geração de produtos do projeto, ferramenta de software não licenciada em nome do Banpará, e a utilização desse software seja requisito para manutenção dos produtos gerados, a licença para utilização da mesma, na última versão comercializada no Brasil e com prazo de validade residual para atualização de versões de, pelo menos, 1(um) ano, deverá ser cedida pela CONTRATADA, mediante autorização do proprietário do software, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quinzenalmente, um relatório de evolução dos trabalhos do projeto, com foco nos status de cada ação definida no plano de ação.

7.6. A CONTRATADA deverá entregar ao Banpará, ao final do trabalho, o Escopo contendo o Plano de Negócios e o Plano de Ação (em meio eletrônico e impresso, em 03 vias), devidamente homologado pela equipe técnica, conforme as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

7.7. Toda a documentação produzida será de propriedade exclusiva do Banco do Estado do Pará S/A e deverá ser entregue na forma impressa e em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos ou fórmulas, nos prazos estipulados pelo cronograma do projeto, não podendo a CONTRATADA utilizá-la para qualquer fim alheio ao Contrato, sem a devida autorização do CONTRATANTE.

## **8. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de execução dos serviços licitados será de 11 (onze) meses (podendo ser renovado por igual período), contados a partir da assinatura do contrato, conforme abaixo:

8.1.1 – Etapa 1 – 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias;

8.1.2 – Etapa 2 – 20 (vinte) dias;

8.1.3 – Etapa 3 – 20 (vinte) dias; e

8.1.4 – Etapa 4 – 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias.

8.2. O cronograma a ser definido compromete as partes; e o seu não adimplemento caracterizará inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso. Os serviços descritos deverão ser prestados, em regra, na sede do Banco do Estado do Pará S/A (Banpará), localizada na Avenida Presidente

Vargas, nº 251, 3º Andar – SUPRO - Superintendência de Desenvolvimento e Melhoramento de Produtos e Serviços, bairro Campina, Belém, Pará. A CONTRATADA será única e integralmente responsável por todas as despesas com os deslocamentos, alimentação e hospedagem de seus profissionais, quando necessário.

8.3. Os serviços serão executados em horário a ser definido entre as partes.

8.4. Os serviços somente deverão ser executados após a expressa e obrigatória autorização do Banpará; e todos deverão ser realizados e documentados atendendo a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Os serviços serão acompanhados e monitorados pelo Responsável do Projeto e a execução dos trabalhos deverá ser realizada pela licitante CONTRATADA, prevendo a participação direta de técnicos indicados pelo CONTRATANTE. As informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos e prazos definidos no cronograma do projeto.

8.6. As visitas, reuniões ou entrevistas às unidades do Banpará ou órgãos externos deverão ser previamente agendadas e comunicadas ao Responsável Técnico; assim como qualquer ação ou decisão decorrente de informações obtidas deverão estar respaldadas em documentos ou atas de reunião devidamente assinados e aprovados.

8.7. Durante a execução do projeto a equipe da licitante CONTRATADA poderá fazer uso de bases de conhecimento proprietárias para auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos. Essas bases de conhecimento serão utilizadas apenas pelos funcionários da licitante CONTRATADA envolvidos no Projeto Banpará.

8.8. A empresa CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, os custos e esforços adicionais necessários para correção de desvios provocados por falhas apresentadas em atividades de sua responsabilidade, de forma a cumprir integralmente os compromissos estabelecidos.

8.9. O CONTRATANTE fica desimpedido de manter a contratação se, no decorrer dos trabalhos, ficar demonstrada a impossibilidade de reativação da carteira de crédito imobiliário do Banpará, pelo qual se extingue o objeto da contratação, e o pagamento da consultoria limitar-se-á à etapa vencida.

8.10. Ficará a cargo do Banpará a implementação ou não de quaisquer recomendações feitas pela licitante CONTRATADA, sendo também responsável pela utilização dada aos resultados dos serviços prestados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Durante o prazo de execução dos serviços, o CONTRATANTE deverá:
- a) Indicar equipe de acompanhamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
  - b) Permitir à licitante CONTRATADA o acesso às suas dependências para a prestação dos serviços de consultoria, prestando as informações e fornecendo os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o sigilo bancário;
  - c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
  - d) Registrar, em relatório, as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à licitante CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e demais anexos do Edital licitatório;
  - b) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
  - c) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às sanções neles estabelecidas, na Lei n. 8.666/93 e demais normas;
  - d) Responder, em relação aos seus técnicos e funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual;
  - e) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais do CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável pela integridade dos mesmos enquanto sob seus cuidados, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos decorrentes de sua má utilização;
  - f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, antes do pagamento dos créditos da CONTRATADA e, verificando qualquer inadimplência, realizar a penalização contratual;

- g) Arcar com os seguros trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- h) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à sua perfeita execução;
- i) Comunicar, em tempo hábil, ao CONTRATANTE nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada;
- j) Durante o prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- I. Desenvolver todas as etapas para elaboração dos produtos discriminados neste Termo de Referência;
  - II. Manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados do CONTRATANTE a que tiver acesso durante o período de consultoria;
  - III. Realizar os serviços objeto deste projeto utilizando-se da boa técnica e em conformidade legal;
  - IV. Realizar todas as atividades previstas, com entrega efetiva do produto solicitado, conforme descrições de qualidade;
  - V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penalidades constantes em lei e no contrato, considerando, ainda, as disposições contidas neste Termo de Referência;
  - VI. Cumprir eventuais deficiências constatadas no objeto da contratação, sem ônus para o CONTRATANTE;
  - VII. Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s) ou não homologado(s) pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do fornecimento será vinculado:

- a) Ao cumprimento de cada ETAPA com a apresentação dos produtos respectivos, elencado neste Termo de Referência; e
- b) A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

11.2. A descrição dos pagamentos contará na Tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Entrega</b>	<b>% do Valor Total</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>
<b>ETAPA 01</b>	Reunião de Abertura Plano de Trabalho homologado pelo Banpará		Este pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega

	Plano de Negócios homologado pelo Banpará.	10%	do Plano de Negócios homologado pelo Banpará, a contar do recebimento da nota fiscal.
<b>ETAPA 02</b>	Plano de Ação homologado pelo Banpará.	20%	Este pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do Plano de Ação homologado pelo Banpará, a contar do recebimento da nota fiscal.
<b>ETAPA 03</b>	Escopo homologado pelo Banpará. Decisão da Diretoria.	20%	Este pagamento será realizado em até 15 dias após a Decisão da Diretoria, a contar do recebimento da nota fiscal.
<b>ETAPA 04</b>	Reimplantação da Carteira Imobiliária do Banpará. Treinamento. Reunião de Encerramento.	50%	Este pagamento será realizado em até 15 dias após a reunião de Encerramento, a contar do recebimento da nota fiscal.

11.3. O faturamento somente ocorrerá após a conclusão de cada evento, com as entregas respectivas, mediante aceitação do CONTRATANTE. Ressalte-se que o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA por etapa, não estando obrigado a pagar, em qualquer hipótese, por etapa não iniciada ou não concluída.

11.4. A realização dos pagamentos de que trata o item acima ficará condicionada a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, previdenciária, de FGTS e Trabalhista.

11.5. No preço apresentado pela licitante CONTRATADA já estão inclusos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e a execução dos serviços referidos; assim como contribuições

previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará por eventuais autuações. As despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA deverão ser arcadas pela CONTRATADA.

11.6. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

11.7. O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da licitante CONTRATADA, (a ser) aberta no Banco do Estado do Pará S/A, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, com observação nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 18/2008 da SEFA/PA.

11.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.9. O pagamento está vinculado à efetiva conclusão das ETAPAS e entrega dos produtos. Caso não se alcance os produtos com as horas previstas, e desde que configure atraso ou insuficiência por parte da CONTRATADA, isso não implicará em aumento no custo dos serviços contratados.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93, a ser declarada na etapa da habilitação.

## **13. DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O responsável pela gestão do contrato será a Superintendente de Desenvolvimento e Melhoramento de Produtos e Serviços do Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ-SUPRO), situada à Avenida Presidente Vargas, nº 251, 3º Andar, Bairro Campina, Belém, Pará, Sra. Laurianne Jucá Coimbra de Castro ou outro funcionário a ser designado pelo CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização da execução do contrato será feita pelo responsável do Projeto, que anotará, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas

identificadas, ou ainda, a recusa do licitante contratado em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

#### **14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
  - I. Moratória: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:
    - I.I. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor global contratado, caracterizando, tal limite, em rescisão contratual.
    - I.II. Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
    - I.III. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
    - I.IV. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento, que não importem em rescisão.
  - II. Multa Resilitória: A multa resilitória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida, como nas hipóteses abaixo:
    - II.I. Não Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado ou deixar de entregar os documentos necessários a contratação, assim como a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma

- prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- II.II. Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;
  - II.III. Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais, impossibilitando o seguimento da prestação de serviços;
  - II.IV. Não abrir a conta corrente exigida na forma do parágrafo quinto da Cláusula Quinta deste Contrato.
  - II.V. Não arcar com os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - II.VI. Não responsabilizar-se, de forma integral e facilitada, pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - II.VII. Não manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. As penalidades administrativas serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.5. Será garantida prévia e ampla defesa, para conclusão da aplicação da penalidade administrativa;

14.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.7. Poder-se-á deduzir dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou efetuar sua cobrança judicial ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**15. DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. Estimamos o valor médio para contratação desse serviço de consultoria na ordem de R\$ 808.433,33 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. O acesso a informações e aos bancos de dados do CONTRATANTE deverá estar de acordo com as melhores práticas de Segurança da Informação, adotados e homologados pela equipe técnica do Banpará.

16.2. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do Banpará, de propriedade da licitante CONTRATADA (tais como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras), os mesmos deverão estar, obrigatoriamente, em conformidade com as políticas de segurança interna, antes de conectar-se com a rede interna.

16.3. Os acessos remotos, por parte dos funcionários da licitante CONTRATADA, deverão ser informados ao Banpará, previamente, por escrito e devem estar de acordo com as políticas de segurança interna.

16.4. A licitante CONTRATADA obriga-se, durante a execução do objeto contratado e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do Banpará, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato; não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros. A licitante CONTRATADA é responsável em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei n. 4.595 de 31/12/1964 e demais leis correlatas.

16.5. O instrumento contratual será formalizado como minuta anexada ao edital licitatório, regulando as relações pelas cláusulas nele especificadas, além das demais disposições editalícias, legais e regulamentares concernentes; aplicando-se, subsidiariamente e em caso de omissões, pela proposta vencedora.

16.6. Após a proclamação do resultado final da licitação, o Banpará convocará o vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, estabelecer-se a caducidade de seu direito de vencedor, facultando-se a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de

preços pelo primeiro colocado ou revogar a licitação. Em qualquer hipótese, na hipótese de recusa de assinatura do instrumento contratual, aplicar-se-á à licitante faltosa as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (especialmente a pena de suspensão de licitar e contratar com o Banpará por até 02 anos), cumulado com a multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total adjudicado, devidamente atualizado; independentemente de qualquer outra providência responsabilizatória.

16.7. A empresa vencedora deverá apresentar o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 2º do decreto estadual nº. 877/2008.

16.8. A empresa CONTRATADA, como condição prévia à assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

Belém, Pará, 15 de fevereiro de 2016.

**Laurianne Juca Coimbra de Castro**  
Superintendente SUPRO

**Fabio José Barbosa Santos**  
Superintendente SUCOB

**Aldo Cesar de Sousa Amador**  
Gerente SUPRO/GEPRO

**Angela Claudia Pina da Cunha**  
Gerente SUCOB/GECIN

**Ghyslaine Almeida e Cunha**  
Gerente de Projetos SUPRO/GEPRO

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1458/2016 – Supro/Gepro**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2016 – BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará S/A

**Ao Pregoeiro: XXXXXXX**

Processo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - BANPARA/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de prestação de serviços de consultoria, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

<b>ETAPA</b>	<b>PASSO / ENTREGA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>VALOR A SER PAGO (corresponderá, monetariamente, a % do valor total da proposta).</b>
ETAPA 1  Abertura Plano de Trabalho e Plano de Negócios	Passo 01  Abertura e apresentação do Plano de Trabalho.  Reunião de abertura do projeto com a equipe do CONTRATANTE responsável pela construção do planejamento e das operações para apresentação do Plano de Trabalho da consultoria.	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.	Na reunião de abertura, a CONTRATADA: k) Apresentará o Plano de Trabalho contendo as etapas, os objetivos e as entregas do projeto, de acordo com as expectativas do CONTRATANTE estabelecidas neste TR; l) Realizará esclarecimentos sobre o plano de trabalho, a metodologia e entregas do projeto, incluindo formatos, prazos e responsáveis; m) Discutirá e formalizará junto ao Contratante eventual solicitação de informação ou suporte necessário para a	R\$-XXXX (correspondente a 10%)

			<p>execução do projeto;</p> <p>n) Acordará sobre os protocolos de revisão e monitoramento do progresso do projeto;</p> <p>o) Identificará dados e pesquisas relevantes sobre o mercado (crescimento, inadimplência, consumidor, amortização, negociação de dívida, moldes de produtos, sistemas operacionais, formas de adesão e cancelamento, liberação de crédito, análise de crédito e tendências) tais informações devem ser conflitadas e comparadas ao know-how do Banpará para que possam ser integradas ao projeto como subsídio à construção do Plano de Negócios e do Plano de Ação;</p> <p>p) Apresentará cases de sucesso no setor bancário;</p> <p>q) Definirá cronograma detalhado, em nível de macro atividade, tarefa e datas para cada um dos envolvidos na construção do planejamento;</p> <p>r) Apresentará o(s) responsável(is) pela execução de cada tarefa;</p> <p>s) Exibirá os recursos necessários para a execução de</p>	
--	--	--	--	--

			<p>cada atividade;</p> <p>t) Definirá a forma de entrega de cada uma das atividades, sendo que os formatos dos arquivos deverão estar, preferencialmente ou com acesso compatível aos programas: Microsoft Power Point, quando for apresentação; Microsoft Word quando for arquivo para impressão que não seja apresentação; e Excel, quando se tratar de informações planilhadas. Os demais formatos, considerados necessários para construção das entregas, deverão ser avaliadas pela CONTRATADA.</p> <p>O passo 1 deverá ser concluído com a validação do Plano de Trabalho da CONTRATADA pela equipe do CONTRATANTE.</p>
Passo 02	Até 90	(noventa) dias úteis, a contar da finalização do passo 01.	<p>No passo 02 da etapa 1, a CONTRATADA apresentará uma detalhada análise do ambiente interno do Banco, assim como uma ampla avaliação conjuntural, considerando as práticas adotadas no mercado, apresentando, ao final dessa etapa um</p>
<p>Apresentação do Plano de Negócios</p> <p>Análise de ambiente interno e externo, com apresentação de Plano de Negócios Preliminar.</p>			

Plano de Negócios preliminar que atenda à legislação vigente sobre o Sistema Financeiro de Habitação - SFH e o Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, assim como ao cumprimento da exigibilidade da poupança Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e captação de recursos através e outros ativos financeiros. Para tanto, a CONTRATADA:

- r) Fará a análise do Mercado (Histórico do produto no Brasil; fundamentos da economia, legislações, contabilidade, concorrência, riscos, análise das forças de mercado, análise do ciclo de vida do negócio e análise da Matriz BCG);
- s) Fará a projeção financeira com horizonte temporal de, no mínimo, 50 anos, além das proposições sobre suporte financeiro e funding para atendimento à implantação, e manutenção com crescimento, da

		<p>carteira imobiliário Banpará;</p> <p>t) Apresentará os indicadores de viabilidade da estruturação da carteira imobiliária do Banpará e das opções de aplicações dos recursos para o cumprimento da exigibilidade da poupança, tais como: funding, construção de cenários, lucratividade, rentabilidade, prazo de retorno dos investimentos e ponto de equilíbrio. Deverá indicar, também, outras operações financeiras objetivando a captação de recursos para manter a sustentabilidade da carteira imobiliária.</p> <p>u) Efetuará pesquisas internas, utilizando-se de informações prestadas pelo Contratante, com objetivo de conhecer e diagnosticar modelagem de negócios</p>
--	--	--

		<p>(produtos e serviços) imobiliários para o cumprimento da exigibilidade da poupança no Banpará;</p> <p>v) Conhecerá os clientes (internos e externos) do Banpará, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a construção de um modelo de plano baseado nas necessidades e desejos dos stakeholders;</p> <p>w) Realizará levantamentos e pesquisas externas, utilizando-se de fontes doutrinárias científicas, legislativas, mercadológicas (com análise de dados de outras instituições financeiras concorrentes e/ou de semelhante porte do CONTRATANTE) , tanto relativamente ao Sistema Financeiro da Habitação quanto ao Sistema de Financiamento Imobiliário;</p> <p>x) Proporá</p>
--	--	---

		<p>estratégias (aplicação direta dos recursos, fatores críticos de sucesso, posicionamento de mercado, público alvo, composto de marketing, plano de treinamento e capacitação para a força de venda e retaguarda, limites de crédito, garantias exigidas);</p> <p>y) Desenvolverá mecanismo próprio para realizar as projeções financeiras do negócio de crédito imobiliário, do diagnóstico e do plano de negócios;</p> <p>z) Elaborará fluxograma baseado nas melhores práticas de análise de crédito imobiliário, liberação, cancelamento, renegociação, acompanhamento e controle de inadimplência utilizado no mercado;</p> <p>aa) Apresentará modelos de Instrumentos</p>
--	--	--

			<p>contratuais de adesão, cancelamento, renegociação, confissão de dívida e outros instrumentos jurídicos utilizados por Instituições Financeiras marcadamente atuantes no SFH e SFI;</p> <p>bb) Apontará os riscos do negócio e respectivas propostas de mitigações, através de sugestões baseadas na prática do mercado bancário;</p> <p>cc) Mensurará o tíquete médio dos clientes do Banpará e quantificará os potenciais de consumo dos produtos da carteira imobiliária;</p> <p>dd) Identificará os ambientes do negócio imobiliário, diagnosticando, indicando e estruturando opções de aplicação direta (produtos e serviços</p>
--	--	--	--

		<p>imobiliários) dos recursos captados em Conta Poupança, com atendimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.</p> <p>ee) Apontará a necessária estrutura operacional (física, logística e de pessoal, o modelo do negócio, o modelo da operação, inclusive financeira; alternativas de TI, modelos de sistemas, relatórios e roteiros contábeis, alternativas de análises periódicas e complementares para adequar os produtos às novas exigências do mercado);</p> <p>ff) Apontará a necessária estrutura financeira (volume de propostas e contratações por</p>
--	--	---

			<p>produtos em três cenários: conservador, moderado e agressivo, precificação, taxas de juros, tarifas e custo de captação, suporte financeiro, funding, custo de capital, aplicação de metodologia de avaliação de desempenho do negócio, mensuração dos impactos no índice de Basileia, provisão para créditos de liquidação duvidosa e perda esperada, demonstração de resultados, fluxo de caixa, cálculo do valor presente líquido, taxa interna de retorno, testes de sensibilidade, elaboração de mapas obrigatórios destinados ao BACEN).</p> <p>gg) Tendo o conhecimento sobre o Banco e o Mercado, realizará a avaliação estratégica objetivando apontar os pontos fortes e fracos do</p>
--	--	--	---

		<p>CONTRATANTE, a fim de otimizar os riscos e o desempenho do negócio, indicando, inclusive as necessárias certificações para o trabalho com o crédito imobiliário e com o financiamento imobiliário.</p> <p>hh)Ao final da etapa, elaborará e apresentará preliminarmente os resultados ao CONTRATANTE, com vistas à homologação ou sugestão de ajustes, correções ou aperfeiçoamentos</p> <p>.</p> <p>A conclusão da ETAPA 02, em no máximo 90 (noventa) dias após a finalização do passo 01, ocorrerá com a entrega de Plano de Negócios, em versão preliminar, contendo o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para implantação, manutenção e desenvolvimento da carteira imobiliária e seus produtos.</p>
Passo 03		

	<p>Validação do Plano de Negócios.</p>	<p>30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar.</p>	<p>Finalizado o passo 02, após apresentação e discussão do Plano de Negócios em versão preliminar, a equipe responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias para avaliar o produto e formular as observações e recomendações, com objetivo de ratificar ou ajustar o Plano, de acordo com a necessidade do Banpará. Durante esse tempo, a CONTRATADA irá começar a elaborar o Plano de Ação a ser apresentado e validado em etapa seguinte.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as retificações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a validação inicial.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar, devidamente validado pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>	
<p>ETAPA 02</p>	<p>Passo 01</p>			

Plano de Ação	Apresentação e validação do Plano de Ação.	Até 20 (vinte) dias após a validação do Plano de Negócios.	<p>Após validado, o Plano de Negócios norteará a elaboração do Plano de Ação a ser apresentado e validado em Kikcoff de Planejamento envolvendo todas as áreas do Banpará que estiverem direta ou indiretamente relacionadas ao projeto, já identificadas no Plano de Negócios. Para tanto, o Plano de Ação deverá conter um sumário executivo com as macroações para cada solução indicada no Plano de Negócios, de modo que fiquem absoluta e claramente indicadas necessidades de pessoas, prazos e todos os recursos para a operacionalização do Plano de Negócios, para a efetiva reativação da carteira imobiliária do Banpará.</p> <p>A conclusão da ETAPA 02 ocorrerá com a validação do Plano de Ação pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>	R\$-XXXX (correspondente a 20%)
ETAPA 03  Composição do Escopo e Decisão do Banpará.	Passo 1  Apresentação do escopo (Plano de Negócios e Plano de Ação) à Diretoria e áreas do	Até vinte (20) dias após a validação do Plano de Ação.	Concluída a etapa 02 em até, no máximo, 5 (cinco) dias será realizada reunião de apresentação para a Diretoria e áreas do CONTRATANTE a fim de apresentar o escopo	R\$-XXXX (correspondente a 20%)

	Banpará.		<p>do projeto composto pelo Plano de Negócios e pelo Plano de Ação validados, incluindo o diagnóstico realizado e a proposta de reestruturação da carteira imobiliária e seus produtos e serviços, assim como as indicações de cumprimento da exigibilidade da poupança, de acordo com as percepções da CONTRATADA. Todos os materiais que servirão de subsídio para a reunião com a Diretoria e áreas deverão ser validados com a equipe responsável do CONTRATANTE. A reunião deverá promover discussões e apresentar sugestões e soluções, com mesas de debate entre os membros da equipe da CONTRATADA e CONTRATANTE.</p> <p>Os resultados produzidos na reunião deverão ser organizados e documentados, objetivando a validação final dos Planos de Negócios e Ação ou sugestão de ajustes, correções e/ou aperfeiçoamentos baseados nas diretrizes de atuação de curto, médio e longo prazo, revisão do mapa e</p>	
--	----------	--	--	--

			<p>indicadores estratégicos, definição de metas de longo prazo e priorização do portfólio de produtos e serviços.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, correções ou aperfeiçoamentos, a CONTRATADA deverá efetuar as retificações necessárias no prazo de 7 (sete) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias para homologação final.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá com a validação final do Plano de Negócios, em versão definitiva, contendo, inclusive, o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para iniciar a efetiva reestruturação da carteira imobiliária do Banpará, com a efetiva implantação da carteira de crédito e dos produtos e serviços, com a indicação das opções para o cumprimento das determinações legais quanto à exigibilidade da poupança, com homologação pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>	
ETAPA 04	Passo 1			

Execução.	Reestruturação da carteira imobiliária do Banpará.	Até 5 (cinco) meses após o voto da Diretoria.	<p>A consultoria CONTRATADA deverá coordenar, orientando a área de projetos e área gestora do produto, a efetiva implementação do Plano de Negócios e do Plano de Ação, de modo a reativar a carteira imobiliária do Banpará, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário.</p> <p>A etapa 04 estará concluída com a carteira imobiliária reativada, em todos os seus aspectos, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário, de acordo com o Planejamento Estratégico do Banpará, tendo a área gestora conhecimento efetivo das práticas adotadas no mercado de crédito imobiliário, com possibilidade de desenvolvimento de soluções otimizadas, modernas; tornando o Banco mais competitivo, capaz de agregar valor aos produtos e serviços, imprimindo-lhes maior qualidade e eficiência.</p>	R\$-XXXX (correspondente a 50%)
	<p>Passo 2</p> <p>Reunião de encerramento</p>	Até 10 (dez) dias.	<p>A reunião de encerramento terá um caráter avaliativo do processo de reimplantação da carteira de crédito imobiliário, das perspectivas para o produto, assim como</p>	

		<p>deverá apontar, ao CONTRATANTE, os indicativos para o desenvolvimento, crescimento e expansão da carteira.</p> <p>A reunião de encerramento deverá ocorrer em até cinco meses e 10 (dez) dias após o o voto da Diretoria.</p> <p>Todos os produtos imprimíveis deverão ser entregues no formato definido pelas partes, e em formato PDF, contendo, além das informações descritas nas apresentações utilizadas para discussão e validação das análises e recomendações, o detalhamento do racional e da modelagem utilizada no produto em particular, de modo a permitir a reprodução dos passos intermediários de construção da metodologia para posterior análise e/ou evolução a ser desenvolvida pelo BANPARÁ.</p>	
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTA DA</b>			<b>R\$-XXXX</b>

**IMPORTANTE: No preço ofertado já estão inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

1. Nos comprometemos a prestar os serviços de consultoria conforme as regras, condições, exigências e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
2. Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
3. Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
4. **Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016.**
5. **QUE NOS COMPROMETEMOS A COMPROVAR TODAS AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS, BEM COMO, A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ESTABELECIDO ENTRE A NOSSA EMPRESA E OS PROFISSIONAIS INDICADOS, TUDO NA FORMA EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE NÃO ASSINATURA CONTRATUAL E SUJEITA AS PENALIDADES CABÍVEIS.**
6. **QUE TEMOS PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA QUE O PAGAMENTO SERÁ VINCULADO À EFETIVA CONCLUSÃO DAS ETAPAS E ENTREGAS DOS PRODUTOS, NÃO ESTANDO O BANPARÁ OBRIGADO A PAGAR, EM QUALQUER HIPÓTESE, POR ETAPA NÃO INICIADA OU NÃO CONCLUÍDA.**
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP:

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **OLICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

Prazo de validade da proposta:

Data da proposta:

NOME DA EMPRESA:

NOME, RG OU CPF E ASSINATURA do representante da empresa acima

**ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
[Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data,  
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº \_\_\_\_/201\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

201\_. *(Localidade), (dia) de (mês) de*

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)

<b>ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO</b>
---------------------------------------

**OUTORGANTE:** (nome, CNPJ/MF, endereço do licitante outorgante)

**OUTORGADO:** (nome, CNPJ/MF, profissão e endereço do outorgado)

**PODERES:** Para representar o outorgante em procedimentos licitatórios perante o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, podendo fazer-se presente às sessões, examinar, rubricar e assinar documentos e declaração, prestar informações, recorrer, contraminutar, bem como, desistir de recursos e, tudo mais fazer para o perfeito cumprimento deste mandato, podendo substabelecer os poderes aqui conferidos, com ou sem reserva de iguais para si.

Local e Data.

---

**Nome e assinatura (reconhecida em cartório) da pessoa com poderes para fazer a procuração.**

**OBS: A ASSINATURA DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa (*nome da empresa*) CNPJ (*CNPJ da empresa*) possui capacidade técnica comprovada para prestar consultoria no processo de reativação da carteira de crédito imobiliário do Banpará, tendo já prestado serviços de planejamento estratégico, elaborado e implantado plano de negócios e plano de ação, para implantação e/ou reativação da carteira imobiliária da Instituição Financeira (*nome da Instituição Financeira*) CNPJ (*CNPJ da Instituição Financeira*) no período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme atestado anexado, emitido pela referida Instituição Financeira.

Belém-Pa, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

**Obs: anexar atestado, nos termos acima referidos, emitido por Instituição Financeira.**

**ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITO  
IMOBILIÁRIO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa (nome da empresa) implantou ou reativou carteira de crédito imobiliário na Instituição Financeira (nome da Instituição Financeira), CNPJ (CNPJ da Instituição Financeira) no período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme declaração anexada, emitida pela Instituição Financeira.

Belém-Pa,     de             de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

CPF:

Nome da empresa e CNPJ.

## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA REATIVAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA DO BANPARÁ E INDICAÇÃO DE OPÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGIBILIDADES DA POUPANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ E A EMPRESA xxxx.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Efetivo ou em exercício e seu Diretor Financeiro efetivo ou em exercício, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a XXXX, sediada na XXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte n.º XXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º xxxxx, CPF n.º xxxxx, residente e domiciliado em XXX, celebram o presente Contrato de Consultoria em Planejamento Estratégico por meio do XXXX (tipo de licitação) n.º XXX, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual N.º 5.416/87 e condições estabelecidas na Proposta Técnica N.º XXXX, partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a contratação dos serviços especializados de empresa de consultoria em planejamento estratégico para reativação da carteira de crédito do Banpará e indicação de opções estratégicas de aplicação direta dos recursos captados em conta poupança para atendimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital XXXX n. XXXX/2013, no Termo de Referência e na Proposta Técnica de Trabalho N.º XXXXXXXX, as quais são parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

As especificações e exigências do objeto constam do Termo de Referência do Edital n. XXXX/2016 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido pelas partes, em um prazo de **11 (onze) meses**, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cronograma a ser definido compromete as partes, e o seu não adimplemento caracterizará inexecução parcial ou total do contrato, aplicando-se as penalidades da Cláusula Décima Sexta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão executados em horário a ser definido entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX (XXXXXX), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PASSO / ENTREGA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>VALOR A SER PAGO (corresponderá, monetariamente, a % do valor total da proposta).</b>
ETAPA 1  Abertura Plano de Trabalho e Plano de Negócios	Passo 01  Abertura e apresentação do Plano de Trabalho.  Reunião de abertura do projeto com a equipe do CONTRATANTE responsável pela construção do planejamento e das operações para apresentação do Plano de Trabalho da consultoria.	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrument o contratual.	Na reunião de abertura, a CONTRATADA: u) Apresentará o Plano de Trabalho contendo as etapas, os objetivos e as entregas do projeto, de acordo com as expectativas do CONTRATANTE estabelecidas neste TR; v) Realizará esclarecimentos sobre o plano de trabalho, a metodologia e entregas do projeto, incluindo formatos, prazos e responsáveis; w) Discutirá e formalizará junto ao Contratante eventual solicitação de informação ou suporte necessário para a execução do projeto; x) Acordará sobre os protocolos de revisão e monitoramento do progresso do projeto; y) Identificará dados e pesquisas relevantes	R\$-XXXX (correspondente a 10%)

			<p>sobre o mercado (crescimento, inadimplência, consumidor, amortização, negociação de dívida, moldes de produtos, sistemas operacionais, formas de adesão e cancelamento, liberação de crédito, análise de crédito e tendências) tais informações devem ser conflitadas e comparadas ao know-how do Banpará para que possam ser integradas ao projeto como subsídio à construção do Plano de Negócios e do Plano de Ação;</p> <p>z) Apresentará cases de sucesso no setor bancário;</p> <p>aa) Definirá cronograma detalhado, em nível de macro atividade, tarefa e datas para cada um dos envolvidos na construção do planejamento;</p> <p>bb) Apresentará o(s) responsável(is) pela execução de cada tarefa;</p> <p>cc) Exibirá os recursos necessários para a execução de cada atividade;</p> <p>dd) Definirá a forma de entrega de cada uma das atividades, sendo que os formatos dos arquivos deverão estar, preferencialmente ou com acesso compatível aos programas:</p>	
--	--	--	--	--

		<p>Microsoft Power Point, quando for apresentação; Microsoft Word quando for arquivo para impressão que não seja apresentação; e Excel, quando se tratar de informações planilhadas. Os demais formatos, considerados necessários para construção das entregas, deverão ser avaliadas pela CONTRATADA.</p> <p>O passo 1 deverá ser concluído com a validação do Plano de Trabalho da CONTRATADA pela equipe do CONTRATANTE.</p>
<p>Passo 02</p> <p>Apresentação do Plano de Negócios</p> <p>Análise de ambiente interno e externo, com apresentação de Plano de Negócios Preliminar.</p>	<p>Até 90</p> <p>(noventa) dias úteis, a contar da finalização do passo 01.</p>	<p>No passo 02 da etapa 1, a CONTRATADA apresentará uma detalhada análise do ambiente interno do Banco, assim como uma ampla avaliação conjuntural, considerando as práticas adotadas no mercado, apresentando, ao final dessa etapa um Plano de Negócios preliminar que atenda à legislação vigente sobre o Sistema Financeiro de Habitação - SFH e o Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, assim como ao cumprimento da exigibilidade da poupança Resolução CMN 3.932, de</p>

		<p>16/12/2010 (e alterações posteriores) e captação de recursos através e outros ativos financeiros. Para tanto, a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>ii) Fará a análise do Mercado (Histórico do produto no Brasil; fundamentos da economia, legislações, contabilidade, concorrência, riscos, análise das forças de mercado, análise do ciclo de vida do negócio e análise da Matriz BCG);</li><li>jj) Fará a projeção financeira com horizonte temporal de, no mínimo, 50 anos, além das proposições sobre suporte financeiro e funding para atendimento à implantação, e manutenção com crescimento, da carteira imobiliário Banpará;</li><li>kk) Apresentará os indicadores de viabilidade da estruturação da carteira imobiliária do Banpará e das opções de aplicações dos recursos para o</li></ul>
--	--	--

		<p>cumprimento da exigibilidade da poupança, tais como: funding, construção de cenários, lucratividade, rentabilidade, prazo de retorno dos investimentos e ponto de equilíbrio. Deverá indicar, também, outras operações financeiras objetivando a captação de recursos para manter a sustentabilidade da carteira imobiliária.</p> <p>II) Efetuará pesquisas internas, utilizando-se de informações prestadas pelo Contratante, com objetivo de conhecer e diagnosticar modelagem de negócios (produtos e serviços) imobiliários para o cumprimento da exigibilidade da poupança no Banpará;</p> <p>mm) Conhecerá os clientes (internos e externos) do Banpará, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a</p>
--	--	--

		<p>construção de um modelo de plano baseado nas necessidades e desejos dos stakeholders;</p> <p>nn) Realizará levantamentos e pesquisas externas, utilizando-se de fontes doutrinárias científicas, legislativas, mercadológicas (com análise de dados de outras instituições financeiras concorrentes e/ou de semelhante porte do CONTRATANTE), tanto relativamente ao Sistema Financeiro da Habitação quanto ao Sistema de Financiamento Imobiliário;</p> <p>oo) Proporá estratégias (aplicação direta dos recursos, fatores críticos de sucesso, posicionamento de mercado, público alvo, composto de marketing, plano de treinamento e capacitação para a força de venda e retaguarda, limites de crédito, garantias</p>
--	--	--

		<p>exigidas);</p> <p>pp) Desenvolverá mecanismo próprio para realizar as projeções financeiras do negócio de crédito imobiliário, do diagnóstico e do plano de negócios;</p> <p>qq) Elaborará fluxograma baseado nas melhores práticas de análise de crédito imobiliário, liberação, cancelamento, renegociação, acompanhamento e controle de inadimplência utilizado no mercado;</p> <p>rr) Apresentará modelos de Instrumentos contratuais de adesão, cancelamento, renegociação, confissão de dívida e outros instrumentos jurídicos utilizados por Instituições Financeiras marcadamente atuantes no SFH e SFI;</p> <p>ss) Apontará os riscos do negócio e respectivas propostas de</p>
--	--	---

		<p>mitigações, através de sugestões baseadas na prática do mercado bancário;</p> <p>tt) Mensurará o tíquete médio dos clientes do Banpará e quantificará os clientes potenciais de consumo dos produtos da carteira imobiliária;</p> <p>uu) Identificará os ambientes do negócio imobiliário, diagnosticando, indicando e estruturando opções de aplicação direta (produtos e serviços imobiliários) dos recursos captados em Conta Poupança, com atendimento das exigibilidades disciplinadas pela Resolução CMN 3.932, de 16/12/2010 (e alterações posteriores) e legislações correlatas.</p> <p>vv) Apontará a necessária estrutura operacional (física, logística e de pessoal, o</p>
--	--	---

		<p>modelo do negócio, o modelo da operação, inclusive financeira; alternativas de TI, modelos de sistemas, relatórios e roteiros contábeis, alternativas de análises periódicas e complementares para adequar os produtos às novas exigências do mercado); ww) Apontará a necessária estrutura financeira (volume de propostas e contratações por produtos em três cenários: conservador, moderado e agressivo, precificação, taxas de juros, tarifas e custo de captação, suporte financeiro, funding, custo de capital, aplicação de metodologia de avaliação de desempenho do negócio, mensuração dos impactos no índice de Basiléia, provisão para créditos de liquidação</p>
--	--	---

		<p>duvidosa e perda esperada, demonstração de resultados, fluxo de caixa, cálculo do valor presente líquido, taxa interna de retorno, testes de sensibilidade, elaboração de mapas obrigatórios destinados ao BACEN).</p> <p>xx) Tendo o conhecimento sobre o Banco e o Mercado, realizará a avaliação estratégica objetivando apontar os pontos fortes e fracos do CONTRATANTE, a fim de otimizar os riscos e o desempenho do negócio, indicando, inclusive as necessárias certificações para o trabalho com o crédito imobiliário e com o financiamento imobiliário.</p> <p>yy) Ao final da etapa, elaborará e apresentará preliminarmente os resultados ao CONTRATANTE, com vistas à homologação ou sugestão de ajustes,</p>
--	--	---

		<p>correções ou aperfeiçoamentos</p> <p>A conclusão da ETAPA 02, em no máximo 90 (noventa) dias após a finalização do passo 01, ocorrerá com a entrega de Plano de Negócios, em versão preliminar, contendo o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para implantação, manutenção e desenvolvimento da carteira imobiliária e seus produtos.</p>
Passo 03		
Validação do Plano de Negócios.	30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar.	<p>Finalizado o passo 02, após apresentação e discussão do Plano de Negócios em versão preliminar, a equipe responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias para avaliar o produto e formular as observações e recomendações, com objetivo de ratificar ou ajustar o Plano, de acordo com a necessidade do Banpará. Durante esse tempo, a CONTRATADA irá começar a elaborar o Plano de Ação a ser apresentado e validado em etapa seguinte.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, a CONTRATADA deverá</p>

			<p>efetuar as retificações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a validação inicial.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias após a apresentação do Plano de Negócios preliminar, devidamente validado pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>	
ETAPA 02	Passo 01			
Plano de Ação	Apresentação e validação do Plano de Ação.	Até 20 (vinte) dias após a validação do Plano de Negócios.	Após validado, o Plano de Negócios norteará a elaboração do Plano de Ação a ser apresentado e validado em Kikcoff de Planejamento envolvendo todas as áreas do Banpará que estiverem direta ou indiretamente relacionadas ao projeto, já identificadas no Plano de Negócios. Para tanto, o Plano de Ação deverá conter um sumário executivo com as macroações para cada solução indicada no Plano de Negócios, de modo que fiquem absoluta e claramente indicadas necessidades de pessoas, prazos e todos os recursos para a operacionalização do Plano de Negócios, para a efetiva reativação da carteira imobiliária do	R\$-XXXX (correspondente a 20%)

			Banpará.  A conclusão da ETAPA 02 ocorrerá com a validação do Plano de Ação pela equipe responsável do CONTRATANTE.	
ETAPA 03  Composição do Escopo e Decisão do Banpará.	Passo 1  Apresentação do escopo (Plano de Negócios e Plano de Ação) à Diretoria e áreas do Banpará.	Até vinte (20) dias após a validação do Plano de Ação.	Concluída a etapa 02 em até, no máximo, 5 (cinco) dias será realizada reunião de apresentação para a Diretoria e áreas do CONTRATANTE a fim de apresentar o escopo do projeto composto pelo Plano de Negócios e pelo Plano de Ação validados, incluindo o diagnóstico realizado e a proposta de reestruturação da carteira imobiliária e seus produtos e serviços, assim como as indicações de cumprimento da exigibilidade da poupança, de acordo com as percepções da CONTRATADA. Todos os materiais que servirão de subsídio para a reunião com a Diretoria e áreas deverão ser validados com a equipe responsável do CONTRATANTE. A reunião deverá promover discussões e apresentar sugestões e soluções, com mesas de debate entre os membros da equipe da	R\$-XXXX (correspondente a 20%)

			<p>CONTRATADA e CONTRATANTE.</p> <p>Os resultados produzidos na reunião deverão ser organizados e documentados, objetivando a validação final dos Planos de Negócios e Ação ou sugestão de ajustes, correções e/ou aperfeiçoamentos baseados nas diretrizes de atuação de curto, médio e longo prazo, revisão do mapa e indicadores estratégicos, definição de metas de longo prazo e priorização do portfólio de produtos e serviços.</p> <p>Na hipótese de requerimento de ajustes, correções ou aperfeiçoamentos, a CONTRATADA deverá efetuar as retificações necessárias no prazo de 7 (sete) dias; pelo que a equipe responsável do CONTRATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias para homologação final.</p> <p>A conclusão da ETAPA 03 ocorrerá com a validação final do Plano de Negócios, em versão definitiva, contendo, inclusive, o diagnóstico e a indicação de estrutura financeira, logística, tecnológica e de pessoal para iniciar a efetiva reestruturação da carteira imobiliária do Banpará, com a efetiva</p>	
--	--	--	--	--

			<p>implantação da carteira de crédito e dos produtos e serviços, com a indicação das opções para o cumprimento das determinações legais quanto à exigibilidade da poupança, com homologação pela equipe responsável do CONTRATANTE.</p>	
<p>ETAPA 04</p> <p>Execução.</p>	<p>Passo 1</p> <p>Reestruturação da carteira imobiliária do Banpará.</p>	<p>Até 5 (cinco) meses após o voto da Diretoria.</p>	<p>A consultoria CONTRATADA deverá coordenar, orientando a área de projetos e área gestora do produto, a efetiva implementação do Plano de Negócios e do Plano de Ação, de modo a reativar a carteira imobiliária do Banpará, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário.</p> <p>A etapa 04 estará concluída com a carteira imobiliária reativada, em todos os seus aspectos, possibilitando o início das operações de crédito e financiamento imobiliário, de acordo com o Planejamento Estratégico do Banpará, tendo a área gestora conhecimento efetivo das práticas adotadas no mercado de crédito imobiliário, com possibilidade de desenvolvimento de soluções otimizadas, modernas; tornando o Banco mais competitivo, capaz de agregar valor</p>	<p>R\$-XXXX (correspondente a 50%)</p>

			aos produtos e serviços, imprimindo-lhes maior qualidade e eficiência.	
	Passo 2 Reunião de encerramento	Até 10 (dez) dias.	<p>A reunião de encerramento terá um caráter avaliativo do processo de reimplantação da carteira de crédito imobiliário, das perspectivas para o produto, assim como deverá apontar, ao CONTRATANTE, os indicativos para o desenvolvimento, crescimento e expansão da carteira.</p> <p>A reunião de encerramento deverá ocorrer em até cinco meses e 10 (dez) dias após o o voto da Diretoria.</p> <p>Todos os produtos imprimíveis deverão ser entregues no formato definido pelas partes, e em formato PDF, contendo, além das informações descritas nas apresentações utilizadas para discussão e validação das análises e recomendações, o detalhamento do racional e da modelagem utilizada no produto em particular, de modo a permitir a reprodução dos passos intermediários de construção da metodologia para posterior análise e/ou evolução a ser desenvolvida pelo</p>	

			BANPARÁ.	
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTA DA</b>				<b>R\$-XXXX</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento será efetuado por partes, somente após a apresentação de cada produto elencado nas etapas do Projeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

- a) O faturamento somente ocorrerá após a conclusão de cada evento, com as entregas respectivas, mediante aceitação do CONTRATANTE. Ressalte-se que o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA por etapa, não estando obrigado a pagar, em qualquer hipótese, por etapa não iniciada ou não concluída.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo ao pagamento da multa estipulado na cláusula vigésima primeira, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos nesta Cláusula, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Superintendência de Desenvolvimento de Projetos constatar a ocorrência de atrasos na prestação dos serviços previstos no cronograma de trabalho acordado com a **CONTRATADA**, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de projetos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços objeto de cobrança terão que ter sido previamente homologados e/ou conferidos, assim, os respectivos pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE** no dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços referidos nesta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas/Faturas e Documentação em desacordo com a cláusula sexta serão devolvidas pela **CONTRATANTE** com as

informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento. A devolução das Notas/Faturas não servirá de pretexto para suspensão dos serviços ou ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos deverão ser arcadas pela CONTRATADA, independentemente deste residirem ou não em Belém-PA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, com observação nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 18/2008.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATANTE fica desimpedido de manter a contratação se, no decorrer dos trabalhos, ficar demonstrada a impossibilidade de reativação da carteira de crédito imobiliário do Banpará, pelo qual se extingue o objeto da contratação, e o pagamento da consultoria limitar-se-á à etapa vencida.

**PARÁGRAFO NONO:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES:**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

- a) **DO CONTRATANTE:**  
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO E  
MELHORAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS  
Avenida Presidente Vargas, nº 251, 3º Andar, bairro Campina  
66.010-000 Belém - Pará  
Att. Lauryanne Juca Coimbra de Castro  
Telefone: (91) 3348-3334  
E-mail: [lcoimbra@banparanet.com.br](mailto:lcoimbra@banparanet.com.br)
- b) **DA CONTRATADA:**  
END: XXXXXXXXX.  
Att. XXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Fax: XXXXXXXXXXXXXXXX  
E – Mail:

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir ao consultor o acesso às suas dependências para a prestação dos serviços de consultoria, prestando as informações e fornecendo os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;

- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações incluídas no anexo I do edital nº XXXX e na Proposta de Preços nº.XXX, que faz parte integrante deste contrato;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- e) Colaborar com o **CONTRATANTE** no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de projetos;
- f) **Seguir rigorosamente a política de segurança da informação, anexo II deste Contrato, bem como, o termo de confiabilidade, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do CONTRATANTE, anexo III deste contrato, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, tiverem acesso as dependências da CONTRATANTE, ora, os que possuírem acesso remoto;**
- g) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) A homologação da entrega final e emissão do Termo de Aceite Definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e sua aceitação pelo **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) Fornecer Identificação Funcional aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da **CONTRATADA**, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, obrigatoriamente, quando nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- l) Informar ao **CONTRATANTE**, na periodicidade e extensão por ele definidas, tudo que concerne ao cumprimento das responsabilidades

assumidas no contrato, bem como apresentar os esclarecimentos, dados e informações adicionais que foram requeridos por este;

- m) Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de homologação não enseja qualquer espécie de suspensão ou interrupção dos prazos de entrega de obrigação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Pela fiel execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, garantia em qualquer das seguintes modalidades a critério da **CONTRATADA**:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, a ser depositado em Caderneta de Poupança, em nome do **BANPARÁ**, em qualquer agência do **CONTRATANTE**.
- b) Fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da **CONTRATADA**, com validade de 01 (um) ano e sem benefício de ordem.
- c) Seguro garantia, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em qualquer Seguradora a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante de efetivação da garantia deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso não seja comprovada a efetivação da garantia no prazo previsto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** reterá da fatura do mês imediatamente subsequente o valor correspondente, providenciando a efetivação da Caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independente da modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, e caso não seja utilizado, o valor da garantia será devolvido, após 30 (trinta) dias do término do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, ficará bloqueado durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de danos decorrentes deste **CONTRATO**, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima sexta, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor de multa contratual ou quando houver alterações do CONTRATO, de forma que sempre corresponda aos percentuais, acima indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de **11 (dezesete) meses** contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO AOS BANCOS DE DADOS DE PRODUÇÃO:**

O acesso aos Bancos de Dados em produção deverão estar de acordo com as melhores práticas de Segurança da Informação, adotados e homologados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS COMPUTADORES EXTERNOS:**

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências da **CONTRATANTE**, de propriedade da **CONTRATADA**, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACESSOS REMOTOS:**

Os acessos remotos, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser informados à **CONTRATANTE**, previamente, por escrito e devem estar de acordo com as políticas de segurança interna.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PENALIDADE**

Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
  - I. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.
  - II. Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

- III. Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
  - IV. Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
  - V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d”:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo terceiro, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

O foro de Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), de        de 2016.

#### **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

Presidente

Diretora

#### **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**Anexos do Contrato:**

**Anexos I: Edital e Anexos e Proposta de Preços.**

**Anexo II: Política de Segurança da Informação**

**Anexo III: Termo de Confiabilidade e Zelo**

## ANEXO II DO CONTRATO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 1. OBJETIVO

Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de Informação gerados e utilizados no BANPARÁ, objetivando a proteção desses bens em relação às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios.

### 2. DEFINIÇÕES

#### 2.1. Bens de Informação são:

2.1.1. Todas as informações utilizadas pelo BANPARÁ na realização de seus negócios e que, se indevidamente divulgadas, podem expor o Banco a danos materiais e legais;

2.1.2. Os meios utilizados para suportar essas informações; e

2.1.3. Os recursos necessários para acessar essas informações.

#### 2.2. Proteção e Confiabilidade: o bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características:

2.2.1. Integridade: É exato e completo;

2.2.2. Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas;

2.2.3. Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

### 3. POLÍTICAS

3.1. Criar e manter a sistemática de Segurança da Informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

3.2. Usar para fins exclusivos de trabalho todos e quaisquer meio de comunicação disponibilizado pelo BANPARÁ.

3.3. Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do BANPARÁ quanto à sensibilidade e criticidade;

3.4. Criar e gerenciar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação.

- 3.5. Criar e manter o Plano de Continuidade de Negócio adequado para suportar eventuais sinistros;
- 3.6. Segregar os ambientes computacionais do BANPARÁ.
- 3.7. Criar controle de Acesso Físico rigoroso ao ambiente do Centro de Processamento de Dados - CPD;
- 3.8. Elaborar e manter Manuais de Segurança da Informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para usuários e técnicos.
- 3.9. Criar normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas;
- 3.10. Disciplinar o uso de Controle de Acesso a todos os Sistemas Corporativos, bem como a rede interna e acessos remotos;
- 3.11. Incluir a Política de Segurança da Informação, obrigatoriamente, nos programas de treinamentos do BANPARÁ.
- 3.12. Planejar treinamentos periódicos para capacitação em Segurança da Informação abrangendo todas as Unidades.
- 3.13. Inventariar, periodicamente, todos os ativos de tecnologia da informação.
- 3.14. Auditar, periodicamente, todas as unidades, visando o cumprimento desta Política.
- 3.15. Dar conhecimento desta POLITICA a todos os Diretores, Empregados, Estagiários e Contratados do BANPARÁ e disponibilizá-la através de canais internos de comunicação;
- 3.16. Criar e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre as Informações do BANPARÁ, que deverão ser assinados por todos os Empregados, Estagiários e Contratados, que de alguma forma tenham acesso a essas informações;
- 3.17. Responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, os Empregados, Estagiários e Contratados que descumprirem as Políticas de Segurança da Informação.

**ANEXO III DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS**  
**BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA**  
**CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

**Belém, de de 2016**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do contratado**